



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Cria o programa “Rua de Lazer” no Município de Lajeado e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Lajeado, o Programa “Ruas de Lazer”, com objetivo de incentivar a população a ocupar os espaços urbanos com atividades culturais, de lazer e esportivas.

Art. 2º Para os fins desta Lei, no trecho da via pública urbana estabelecido como Rua de Lazer, ficará proibida a circulação de veículos automotores durante o período de realização do evento.

§ 1º Não serão impedidos a mobilidade e o acesso de veículos automotores pertencentes a moradores lindeiros à via pública com trecho estabelecido como Rua de Lazer.

Art. 3º A indicação do trecho de via pública a ser estabelecido como Rua de Lazer poderá ser realizada pelo Poder Executivo Municipal ou pelos municípios com autorização do Poder Executivo.

§ 1º O pedido de que trata o caput somente poderá ser solicitado quando:
I – o trecho não integrar o itinerário regular do transporte público; e
II – o estabelecimento como Rua de Lazer não impede a mobilidade de pessoas com deficiência residentes no local.

§ 2º A Rua de Lazer poderá ser interditada conforme a finalidade do evento via decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o programa de incentivo e viabilização da realização de atividades de lazer, de cultura e esportivas no leito de vias públicas urbanas locais, por meio do estabelecimento de seus trechos como Ruas de Lazer.

Para garantir as atividades desenvolvidas, será bloqueado o trânsito de veículos automotores nas correspondentes vias urbanas – em dias e horários determinados pelo Executivo em conjunto com municípios interessados. Cabe referir que, ao se instituir o presente programa, possibilitando que os municípios fechem as vias públicas urbanas dos locais onde residem, ocupando o seu leito para práticas esportivas, culturais, recreativas e de lazer, ampliaremos o direito à Cidade, estimulando a apropriação da rua como espaço público, aproximando a comunidade como um todo e, sobretudo, oferecendo alternativa para regiões desprovidas de praças e equipamentos públicos próximos, tornando desnecessário o deslocamento para outros locais da Cidade, e possibilitando que as crianças voltem a usufruir das ruas para suas brincadeiras, como já fizeram aquelas que nasceram antes da década de 1990. É nessa perspectiva que apresentamos a presente Proposição, no intuito de estabelecer, em toda Lajeado, trechos de vias públicas urbanas locais como Ruas de Lazer, estimulando as intervenções urbanas já existentes, de forma a fomentar mais possibilidades de ocupar a rua como um o espaço público de convívio social, sobretudo a favor das crianças, que poderão ocupar e desfrutar do espaço público que é a rua

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 25 de novembro de 2025

VEREADORA PAULA THOMAS

VEREADORA ANA RITA



CÂMARA DE VEREADORES DE
LAJEADO - RS

AV. BENJAMIN CONSTANT, 670 - 95900-106
10.534.369/0001-38

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (DD41B34C) no site:

<https://citta.click/gXkpmjTx>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM		Autenticação
Protocolo 005427 de 02/12/2025 08:33:09		 DD41B34C
Documento 000107 / 2025	Processo -	

Assinatura Eletrônica Simples

Identificação: PAULA DAIANA THOMAS
CPF: 004***.***09
Assinado em: 01/12/2025 11:32:50
Local: IP: 177.38.157.14

Assinado
Eletronicamente

Assinatura Eletrônica Simples

Identificação: ANA RITA DA SILVA AZAMBUJA
CPF: 683***.***87
Assinado em: 01/12/2025 11:13:30
Local: IP: 177.38.157.14 Geolocalização: -29.459739, -51.975887



Assinado
Eletronicamente